

Contrato de Acordo Quadro denominado **ACORDO QUADRO - DM CLINICO ESTERILIZAÇÃO (DIVERSOS)**, Ref.ª **22/07955/2023**, a celebrar na sequência da adjudicação de 29-12-2023: Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, com sede na Av. Rei Dom Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Sr. Dr. _____, Presidente do Conselho de Administração abaixo indicado, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e Bastos Viegas, S.A., com sede na Avenida da Fábrica, 298, Guilhufe, Penafiel, pessoa coletiva n.º 500042772, representada pelo _____ com poderes para o ato, doravante designado de fornecedor ou **BASTOS VIEGAS**.

1. Objeto do Contrato de Acordo Quadro – O presente contrato tem como objeto um Acordo Quadro a que enquadra as condições para os futuros contratos de fornecimento de **ACORDO QUADRO - DM CLINICO ESTERILIZAÇÃO (DIVERSOS)** à Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE., em Viseu, nos termos definidos no caderno de encargos do concurso ref.ª **22/07955/2023**.

Os contratos a celebrar ao abrigo deste Acordo Quadro que venham a ser efetuados pela Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE, seguirão a tramitação prevista no art.º 258 do CCP.

2. Preços – Os preços e demais condições comerciais são válidos pelo período de 48 meses, cujo valor unitário se encontra descrito no quadro do Anexo I deste contrato. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Unidade Local de Saúde Viseu Dão-Lafões, EPE., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue no ULSVDL, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 8:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do fornecedor – O fornecedor compromete-se a contratar durante a vigência deste contrato os fornecimentos que lhe vierem a ser solicitados pelo ULSVDL nas condições definidas neste contrato complementadas com o caderno de encargos e proposta de fornecimento do procedimento concursal aqui descrito.

5. Obrigações do ULSVDL – O ULSVDL compromete-se considerar contratar os fornecimentos necessários ao abrigo deste acordo quadro e ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços que vierem a ser devidas dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

6. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

7. Duração do contrato – O acordo-quadro terá por duração o prazo de 12 meses, automaticamente prorrogado até à execução do preço base fixado no caderno de encargos, sendo a duração máxima do acordo-quadro de 48 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor do ULSVDL.

8. Cabimento e Compromissos – Este contrato não tem preço contratual.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

11. Gestor do Contrato – Nos termos do nº 1 do Artº 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Sr. Pedro Pedreira, Coordenador do SAL.

Viseu, 19 de janeiro de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Ass
Nu
Da

arte



(O Presidente do C.A.)

Ass
CAI
Dat

ada]

ANEXO I

9600378	BASTOS VIEGAS, SA								
7	LOTE 7				Sim			0,00	
290006065	FITA TESTEMUNHO ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO VAPOR 19MM	23				UNIDADE			
7.1							0,000	0,00	
451-004		5	1,800000	23			0,000	0,00	
	Marca: BASTOS VIEGAS		Modelo:						